

Assembleia da Escola Básica Integrada de

Capelas

Rua do Rosário S/N – Capelas

9545-142 Ponta Delgada

Assembleia Legislativa da Região

Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

**Assunto:** Parecer sobre a proposta de decreto legislativo regional n.º41/XI – “estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional”.

Em resposta ao pedido de parecer solicitado por V. Exas e após análise do documento da proposta de decreto legislativo regional n.º41/XI esta assembleia compreende as preocupações inerentes a este documento e está de acordo com o facto do insucesso escolar ser um problema na nossa Região e que medidas devem ser tomadas para combater este problema. Contudo não deixamos de estranhar e não podemos estar de acordo com dois pontos: 1º - não é referido neste documento o que deverá ser feito para promover um maior envolvimento e preocupação por parte dos encarregados de educação no processo de ensino aprendizagem dos seus educandos; 2º - a falta de reforço de recursos para se por em prática as medidas apresentadas vai com certeza inviabilizar todas as tentativas de mudanças que se querem atingir, uma vez que se pede aos professores que aumentem o seu trabalho na componente de planificação e de

trabalho colaborativo em todas as áreas de ensino, mas não se atribuem tempos letivos para esta planificação e trabalho colaborativo que será a base do trabalho letivo.

Desta forma passamos a apresentar os pontos principais que em nossa opinião devem ser analisados, revistos e alterados no sentido de garantir sucesso nas medidas apresentadas por esta proposta de decreto:

### **1º Ciclo**

- As atividades de apoio à aprendizagem propostas são em tudo semelhantes ao apoio acrescido, já experimentado em anos anteriores e claramente sem resultados positivos alcançados, uma vez que se verificou que os alunos apresentavam cansaço após um longo dia de aulas, pouca disponibilidade para as aprendizagens e para o estudo e níveis de concentração e atenção muito reduzidos. As crianças precisam é de brincar após as aulas e não de ficar na escola para terem mais aulas.

Propomos e estamos em crer que é possível que este apoio seja dado aos alunos dentro do seu horário letivo;

- O facto de os alunos ficarem para as atividade de apoio à aprendizagem fará com que os alunos tenham horas de saída da escola diferentes e conseqüentemente horários de transporte escolares diferentes o que terá como consequência o aumento dos encargos financeiros com transportes e com pessoal auxiliar; Todo a logística de funcionamento dos ATIs fica comprometido, uma vez que o funcionamento de um ATL no espaço escolar não é compatível com as atividades de apoio à aprendizagem que se pretendem que os alunos realizem, uma vez que o carácter lúdico (e muito bem) do funcionamento dos ATIs vem

muitas vezes acompanhado de muito barulho e correrias por todos os espaços escolares;

- Se por um lado se propõem um maior trabalho colaborativo por parte dos docentes, ficamos sem perceber com esta medida do apoio à aprendizagem após o horário letivo dos alunos, quando é que os professores se poderão reunir e ter as formações necessárias ao longo do ano letivo;
- Estamos em crer que as medidas propostas deveriam vir acompanhadas assumidamente pelo fim da monodocência no primeiro ciclo e com o fim da gritante discrepância de horas de trabalho entre os docentes do primeiro ciclo e os restantes colegas. Desta forma e uma vez que as disciplinas de educação física e inglês (e muito bem) passam a fazer parte do horário letivo dos alunos, deverão todos os docentes sem exceção lecionar apenas vinte e dois tempos letivos;
- Estamos convencidos de que a área de expressões no primeiro ciclo também deve ser lecionada por professores especializados, à semelhança do que se propõe com as disciplinas de educação física e inglês;
- O facto dos segmentos horários estarem estipulados por horas condiciona a organização dos tempos letivos semanais dos professores de Educação Física que pertencem ao grupo disciplinar duzentos e sessenta.

## **2º e 3º ciclos**

- Nesta proposta de decreto caso a Escola opte por tempos letivos de mais de quarenta e cinco minutos fará com que os professores aumentem a sua carga horária semanal, isto é o estatuto da carreira docente indica que os professores

lecionem 22 tempos letivos semanais (atualmente de 45 minutos) e se por exemplo a Escola passe a definir que um tempo letivo passa a ter 60 minutos, o tempo semanal de trabalho letivo do professor aumenta 330 minutos. Desta forma defendemos que o estatuto da carreira docente seja ajustado, de forma a impedir, pela implementação da proposta agora analisada, o aumento da carga horária semanal dos docentes em relação à que existe atualmente, caso sejam definidos tempos letivos de mais de quarenta e cinco minutos;

- Esta assembleia reconhece a importância da avaliação externa nas Escolas, mas não compreende e propõe que esta avaliação não tenha qualquer efeito na progressão/retenção dos alunos. Esta medida é essencial para que os professores possam realmente flexibilizar a implementação dos programas curriculares. Tal indicação tem por base o facto de que, realizando uma adaptação dos programas a cada uma das turmas por parte dos docentes, poderá dar-se a situação de não serem abordados todos os conteúdos, pelo que poderão os discentes sair prejudicados na realização das avaliações externas caso estas tenham efeitos diretos na progressão/retenção dos alunos;
- O horário semanal dos professores devem ter atribuídos tempos letivos semanais para a preparação, implementação, avaliação e reajustamento dos trabalhos/projetos a desenvolver com os alunos. Não consideramos correto aumentar o trabalho não letivo do professor (esta proposta aponta para o trabalho colaborativo, desenvolvimento de projetos, etc) que irá servir de base ao trabalho letivo, sem se atribuírem tempos de preparação letiva englobados na componente letiva do professor;
- Esta assembleia considera que as alterações propostas pressupõem grandes alterações ao funcionamento das escolas e que o “timing” de aplicação desta

proposta é muito curto. Desta forma consideramos que a aplicação deste decreto, caso seja aprovado pela assembleia legislativa, não deve ter um carácter obrigatório no próximo ano letivo;

- De acordo com o Presidente da associação de pais da nossa escola foi anunciada uma portaria que vem definir os processos de avaliação na escola a ser apresentado após a aprovação desta proposta, vimos desta forma manifestar o nosso desagrado por esta portaria não estar a ser debatida em simultâneo com este documento.

Com os melhores cumprimentos.

Capelas, 20 de maio de 2019

O Presidente da Assembleia

  
Maxiliano Figueiredo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1454	Proc. n.º 107
Data: 019 05 20	N.º 41, XI